

DECRETO Nº 3.778 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 181.447,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III e parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 181.447,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	56.957,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017-Manutenção da Assistência Médica	
3.3.90.39.00 - 129 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
3.3.90.39.00 - 131 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	24.490,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	181.447,00

ART. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 181.447,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará da seguinte forma:

- I–** R\$ 24.490,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), referente a excesso de arrecadação, PAB Variável, repasse do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;
- II–** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a excesso de arrecadação, PAB Fixo, repasse do Fundo Nacional de

Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00;

III- R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/00 com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.92.00 - 38 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.951,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0005 - Precatórios Judiciais-Regime Especial	
3.1.90.91.00 - 46 - Sentenças Judiciais	11.158,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017-Manutenção da Assistência Médica	
4.4.90.52.00 - 132 - Equipamento e Material Permanente	3.747,00
Fonte 01 - Tesouro	
10.303.0010.2020 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 - 143 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.809,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.601.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.71.70.00 - 186 - Rateio pela Participação em Consórcios	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.1022 - Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 - 245 - Obras e Instalações	1.482,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0016.1079 - Repapeamento Ruas Centrais	
4.4.90.51.00 - 311 - Obras e Instalações	30.810,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	56.957,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 06 de dezembro de 2019.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo